



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 671/09 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2010 (será encaminhada posteriormente);

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2010/2012;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2010/2012;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2010/2012;

e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2010/2012;

f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2008;

g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2010;

h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2006 a 2008;

i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

k) Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS

l) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

m) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

n) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;

o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2010/2012.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN n. 577 de 15 de outubro de 2008.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2010/2013, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2010, 2011 e 2012.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, será utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município deverá observar o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2010, em relação à previsão de arrecadação para 2009.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considerará como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2010.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

Praça Getulio Vargas, 50 – Centro
Fone / Fax: 82- 3288-1140, 1144 – Cep 57750-000
E-mail: quebrangulo@oi.com.br
Quebrangulo - Alagoas



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

- III–Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV–Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2005 a 2008) e a previsão para 2009.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Nº101/2000

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2010 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2010, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2010-2013), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2010, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2010, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2010 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta da STN 03 de 14 de outubro de 2008, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta da STN 03 de 14 de outubro de 2008 e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2010, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2010 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2009, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de Outubro de 2009, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2009.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2010 em relação ao exercício financeiro de 2009, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2010.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9º, ou no inciso II § 1º do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e

Praça Getulio Vargas, 50 – Centro
Fone / Fax: 82- 3288-1140, 1144 – Cep 57750-000
E-mail: quebrangulo@oi.com.br
Quebrangulo - Alagoas



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2010.

SEÇÃO III

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais
Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 23 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2010, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2009, que será enviado pelo Poder Executivo até 31/08/2009, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 24 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo

Art. 25 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Praça Getulio Vargas, 50 – Centro
Fone / Fax: 82- 3288-1140, 1144 – Cep 57750-000
E-mail: quebrangulo@oi.com.br
Quebrangulo - Alagoas



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 26 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 27 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, contendo

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

Praça Getulio Vargas, 50 – Centro
Fone / Fax: 82- 3288-1140, 1144 – Cep 57750-000
E-mail: quebrangulo@oi.com.br
Quebrangulo - Alagoas



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 29 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 30 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º – a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 31 – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2010.

Art. 32 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2009, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2010, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 33 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I – exposições de motivos que os justifiquem;
- II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei 4.320/64;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2010, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2009, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
 - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
 - a) diárias;
 - b) serviço extraordinário;
 - c) aquisição de material de consumo;
 - d) realização de obras com recursos próprios
- II – No Poder Legislativo:
 - a) diárias;
 - b) realização de serviço extraordinário
 - c) aquisição de material de consumo
 - d) realização de obras com recursos próprios



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

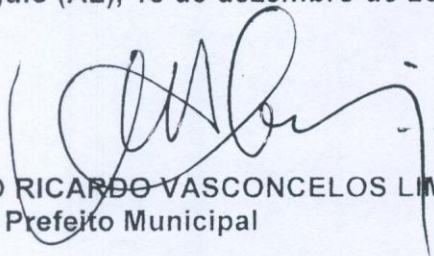
Art. 44 – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do Exercício de 2009, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 avos, mensalmente, do orçamento previsto para 2010, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda na sua sanção e publicação.



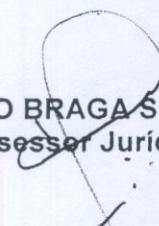
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quebrangulo (AL), 18 de dezembro de 2009.



MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal



LAURO BRAGA SOBRINHO
Assessor Jurídico

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL									
Unidade: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL									
1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA									
2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL									
Meta física									
Meta financeira									
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO									
Unidade: 02.20 GABINETE DO PREFEITO									
9 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE FISCAL									
2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
Meta física									
Meta financeira									
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
Unidade: 03.30 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA									
2.003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL									
Meta física									
Meta financeira									
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Unidade: 04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA									
1.016 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA									
Meta física									
Meta financeira									
1.017 IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS NA CIDADE									
Meta física									
Meta financeira									
2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Meta física									
Meta financeira									

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANQUILHO-AL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Anexo I - Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Pública

Sessão: Alteração em 20/03/2008 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		40.463.829,00	0,00	0,00	40.463.829,00	10.280.241,00	0,00	40.463.829,00
Unidade:	05.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.671.745,00	0,00	0,00	3.671.745,00	858.247,00	0,00	3.671.745,00
0	ENCARGOS ESPECIAIS		3.671.745,00	0,00	0,00	3.671.745,00	858.247,00	0,00	3.671.745,00
0.006 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.362.605,00	0,00	0,00	1.362.605,00	318.500,00	0,00	1.362.605,00
9 ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE FISCAL									
2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		2.257.708,00	0,00	0,00	2.257.708,00	527.725,00	0,00	2.257.708,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9.001	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		51.432,00	0,00	0,00	51.432,00	12.022,00	0,00	51.432,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		7.658.766,00	0,00	0,00	7.658.766,00	2.446.795,00	0,00	7.658.766,00
Unidade:	06.62 DEPARTAMENTO DE CULTURA		4.249.351,00	0,00	0,00	4.249.351,00	1.020.895,00	0,00	4.249.351,00
10	VALORIZANDO A CULTURA								
1.046	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ESCOLA DE MÚSICA								
	Meta física		200,000	0,000	0,000	200,000	200,000	0,000	200,000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	105.000,00	0,00	420.000,00
1.047 CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE CENTRO CULTURAL									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.280.000,00	0,00	0,00	1.280.000,00	320.000,00	0,00	1.280.000,00
1.048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.069.545,00	0,00	0,00	1.069.545,00	250.000,00	0,00	1.069.545,00
2.017 APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.479.806,00	0,00	0,00	1.479.806,00	345.895,00	0,00	1.479.806,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Unidade:	06.63	DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
13 ESPORTE FORTE, POVO SAUDÁVEL									
1.006	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUIDAS (UND)	40.463.829,00	0,00	0,00	40.463.829,00	10.280.241,00	0,00	40.463.829,00
	Meta física		76,000		0,000	76,000	60,000	0,000	76,000
	Meta financeira		3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	1.250.000,00	0,00	3.000.000,00
1.049	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL	ESCOLINHA DE FUTEBOL CRIADA E MANTIDA (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	45.000,00	0,00	180.000,00
1.050	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL DE AREIA	CAMPO CONSTRUIDO (UND)							
	Meta física		26,000	0,000	0,000	26,000	15,000	0,000	26,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
1.051	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL	QUADRA REVITALIZADA (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2.018	APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		89.415,00	0,00	0,00	89.415,00	20.900,00	0,00	89.415,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO							
Unidade:	09.90	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO							
			14.493.773,00	0,00	0,00	14.493.773,00	3.512.755,00	0,00	14.493.773,00
			14.493.773,00	0,00	0,00	14.493.773,00	3.512.755,00	0,00	14.493.773,00
2 CIDADE URBANIZADA									
1.011	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTES	PONTES CONST. E/OU AMPLIADAS (UND)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	100.000,00	0,00	350.000,00
1.012	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA SEDE E POVOADOS	RUAS PAVIMENTADAS (UND)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.013	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	PRAÇAS CONSTRUIDAS E/OU RECUPERADAS (UND)							
	Meta física		6,000	0,000	0,000	6,000	3,000	0,000	6,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	155.000,00	0,00	320.000,00
1.015	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	SISTEMA AMPLIADO (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		658.841,00	0,00	0,00	658.841,00	154.000,00	0,00	658.841,00
1.021	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	CISTERNAS CONSTRUIDAS (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		855.638,00	0,00	0,00	855.638,00	200.000,00	0,00	855.638,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO									
Unidade: 09.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO									
2 CIDADE URBANIZADA									
1.035	CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CLUBE CONSTRUÍDO (UND)	40.463.829,00	0,00	0,00	40.463.829,00	10.280.241,00	0,00	40.463.829,00
	Meta física		1.000						1.000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.036	CONTENÇÃO DE ENCHENTES NA CIDADE	OBRAS REALIZADAS (UND)							
	Meta física		1.000						1.000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.037	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES PARA FEIRA	QUIOSQUE CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física		12.000				12.000	0,00	12.000
	Meta financeira		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	6.000,00	0,00	24.000,00
1.038	AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	CEMITÉRIO AMPLIADO E/OU RECUPERADO (UND)							
	Meta física		1.000	0,00	0,00	1.000	1.000	0,00	1.000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4.000	0,00	0,00	4.000	4.000	0,00	4.000
	Meta financeira		7.643.216,00	0,00	0,00	7.643.216,00	1.584.755,00	0,00	7.643.216,00
7 AGRICULTURA EM AÇÃO									
1.014	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA E MELHORADA (UND)							
	Meta física		4.000	0,00	0,00	4.000	4.000	0,00	4.000
	Meta financeira		3.692.078,00	0,00	0,00	3.692.078,00	863.000,00	0,00	3.692.078,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			4.388.533,00	0,00	0,00	4.388.533,00	1.087.495,00	0,00	4.388.533,00
Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			4.388.533,00	0,00	0,00	4.388.533,00	1.087.495,00	0,00	4.388.533,00
7 AGRICULTURA EM AÇÃO									
1.019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PI MATADOURO CONSTRUÍDO, AMPLIADO E/OU REFORMADO (UND)								
	Meta física		1.000	0,00	0,00	1.000	1.000	0,00	1.000
	Meta financeira		1.280.000,00	0,00	0,00	1.280.000,00	320.000,00	0,00	1.280.000,00
1.020	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO REFORMADO (UND)							
	Meta física		1.000	0,00	0,00	1.000	0,00	0,00	1.000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS / IMPLEMENTOS AGRÍCOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS ADQUIRIDOS (UND)								
	Meta física		2.000	0,00	0,00	2.000	1.000	0,00	2.000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
7 AGRICULTURA EM AÇÃO									
1.026	CONSTRUÇÃO DE AÇÚDES / BARREIROS		40.463.829,00	0,00	0,00	40.463.829,00	10.280.241,00	0,00	40.463.829,00
	Meta física		40.000	0,000					40.000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	0,00	40.000	40.000	0,000	
1.027	INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS					6.000,00	1.500,00	0,00	6.000,00
	Meta física		5.000	0,000					
	Meta financeira		25.000,00	0,00	0,00	5.000	2.000	0,000	5.000
1.028	CONSTRUÇÃO DO BANCO DE INSUMOS AGRÍCOLAS					25.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
	Meta física		3.000	0,000					
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	3.000	0,000	0,000	3.000
1.029	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HORTAS NAS ESCOLAS					50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Meta física		12.000	0,000					
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	12.000	12.000	0,000	12.000
1.030	CONSTRUÇÃO DE UMA POCILGA COMUNITÁRIA					20.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
	Meta física		1.000	0,000					
	Meta financeira		15.000,00	0,00	0,00	1.000	0,000	0,000	1.000
1.031	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE HORTALIÇAS					15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	Meta física		1.000	0,000					
	Meta financeira		25.000,00	0,00	0,00	1.000	1.000	0,000	1.000
1.032	REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR RURAL					25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Meta física		1.000	0,000					
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	1.000	1.000	0,000	1.000
1.033	REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Meta física		1.000	0,000					
	Meta financeira		5.000,00	0,00	0,00	1.000	1.000	0,000	1.000
1.034	CONSTRUÇÃO DE EMBARCADORES DE GADO					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Meta física		2.000	0,000					
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	2.000	2.000	0,000	2.000
2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					120.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
	Meta física		4.000	0,000					
	Meta financeira		1.807.807,00	0,00	0,00	4.000	4.000	0,000	4.000
2.024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSIST. AO PEQUENO AGRICULTOR					1.807.807,00	422.895,00	0,00	1.807.807,00
	Meta física		4.000	0,000					
	Meta financeira		312.948,00	0,00	0,00	4.000	4.000	0,000	4.000
						312.948,00	73.150,00	0,00	312.948,00

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANQUILHO-AL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Anexo I - Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Pública

Selção: Alteração em 2003/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 PREFEITURA									
Órgão:	10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		40.463.829,00	0,00	0,00	40.463.829,00	10.280.241,00	0,00	40.463.829,00
Unidade:	10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		4.388.533,00	0,00	0,00	4.388.533,00	1.087.495,00	0,00	4.388.533,00
			4.388.533,00	0,00	0,00	4.388.533,00	1.087.495,00	0,00	4.388.533,00
7 AGRICULTURA EM AÇÃO									
2.025 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL									
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		491.778,00	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
12 MEIO AMBIENTE PARA TODOS									
1.022 DESASSOREAMENTO DO RIO QUEBRANGULINHO									
	Meta física								
	Meta financeira		1.000.000	0,000	0,000	1.000.000	250.000	0,000	1.000.000
1.023 REFLORESTAMENTO DA MATA CILIAR									
	Meta física		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
	Meta financeira		800.000	0,000	0,000	800.000	800.000	0,000	800.000
1.024 CONST. DO CENTRO DE PROD. DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVA CENTRO CONSTRUÍDO (UND)									
	Meta física		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
	Meta financeira		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão:	07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Unidade:	07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		32.368.498,00	0,00	0,00	32.368.498,00	7.810.838,00	0,00	32.368.498,00
			32.368.498,00	0,00	0,00	32.368.498,00	7.810.838,00	0,00	32.368.498,00
			6.771.718,00	0,00	0,00	6.771.718,00	1.793.942,00	0,00	6.771.718,00
8 SAÚDE EM AÇÃO									
5.007 MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES									
	Meta física								
	Meta financeira		1.000.000	0,000	0,000	1.000.000	1.000.000	0,000	1.000.000
5.009 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E SANEAMENTO									
	Meta física		2.575.000,00	0,00	0,00	2.575.000,00	643.750,00	0,00	2.575.000,00
5.011 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		1.660.000,00	0,00	0,00	1.660.000,00	415.000,00	0,00	1.660.000,00
5.012 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE CONSTRUÍDA (UND)									
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00	330.000,00	0,00	1.320.000,00
5.013 CRIAÇÃO E ESTRUT. CO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊ CONSELHO CRIADO E ESTRUTURADO (UND)									
	Meta financeira		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta física		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meta física		360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	90.000,00	0,00	360.000,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 07.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
			32.368.498,00	0,00	0,00	32.368.498,00	7.810.838,00	0,00	32.368.498,00
			32.368.498,00	0,00	0,00	32.368.498,00	7.810.838,00	0,00	32.368.498,00
			6.771.718,00	0,00	0,00	6.771.718,00	1.793.942,00	0,00	6.771.718,00
8 SAÚDE EM AÇÃO									
6.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		662.012,00	0,00	0,00	662.012,00	154.742,00	0,00	662.012,00
6.037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		44.706,00	0,00	0,00	44.706,00	10.450,00	0,00	44.706,00
			25.596.780,00	0,00	0,00	25.596.780,00	6.016.896,00	0,00	25.596.780,00
Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
8 SAÚDE EM AÇÃO									
5.001	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONST., AMPL. E/OU REFORMADA (UND)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		2.080.000,00	0,00	0,00	2.080.000,00	520.000,00	0,00	2.080.000,00
5.002	MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O COMBATE À DOENÇA DE C HABITAÇÕES MELHORADAS (UND)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		3.764.808,00	0,00	0,00	3.764.808,00	880.000,00	0,00	3.764.808,00
5.003	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL	UNIDADE MÓVEL ADQUIRIDA (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		470.601,00	0,00	0,00	470.601,00	110.000,00	0,00	470.601,00
6.002	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.028.048,00	0,00	0,00	1.028.048,00	240.299,00	0,00	1.028.048,00
6.003	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		3.264.176,00	0,00	0,00	3.264.176,00	762.981,00	0,00	3.264.176,00
6.004	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.028.504,00	0,00	0,00	1.028.504,00	240.406,00	0,00	1.028.504,00
6.005	BLOCO ASSIST. FARMACÉUTICA - ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		488.219,00	0,00	0,00	488.219,00	114.118,00	0,00	488.219,00
6.006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL - SB	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.332.571,00	0,00	0,00	1.332.571,00	311.480,00	0,00	1.332.571,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Unidade: 07.71 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
8	SAÚDE EM AÇÃO								
6.007	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - TETO FINANCEIATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		3.314.200,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
6.008	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		35.408,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
6.009	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPID. E AMB. EM ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		213.447,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
6.010	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		429.407,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
6.014	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		5.958.210,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
6.028	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - COMPENSAÇÃO DE ESPECIF. RE-ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		285.257,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
6.030	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - CAPS								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		1.206.026,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
6.031	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSP. - CEO								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		389.487,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
6.032	BLOCO GESTÃO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS								
	Meta física		4,000						
	Meta financeira		308.411,00	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
						308.411,00	72.089,00	0,000	308.411,00

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANQUILHO-AL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Anexo I - Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Pública

Seleção: Alteração em 2003/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Anexo 1 - Detalhamento das Metas e Programações em 2013									
Seção: Alteração em 2013/2009 (C)									
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 08.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
6 PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI									
5.008	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES UNIDADES HABIT. CONSTRUÍDAS (UND)		5,000	0,000	0,000	5,000	2,000	0,000	5,000
	Meta física			0,000	0,000	2,060.000,00	515.000,00	0,00	2,060.000,00
	Meta financeira		2,060.000,00						
6.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	1,079.436,00	252.312,00	0,00	1,079.436,00
	Meta financeira		1,079.436,00						
6.012	MANUT. DO FUNDO DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	303.323,00	70.900,00	0,00	303.323,00
	Meta financeira		303.323,00						
6.013	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	518.600,00	121.220,00	0,00	518.600,00
	Meta financeira		518.600,00						
6.020	SUBVENÇÃO DA PASTORAL DA CRIANÇA	PASTORAL SUBVENÇÃ (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	48.000,00	12.000,00	0,00	48.000,00
	Meta financeira		48.000,00						
6.036	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	44.707,00	10.450,00	0,00	44.707,00
	Meta financeira		44.707,00						
Unidade: 08.81 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.964.554,00	0,00	0,00	3.964.554,00	926.689,00	0,00	3.964.554,00
6 PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI									
6.015	PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PROJÓVEM	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	536.487,00	125.400,00	0,00	536.487,00
	Meta financeira		536.487,00						
6.016	PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - IDOSOS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	93.885,00	21.945,00	0,00	93.885,00
	Meta financeira		93.885,00						
6.017	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	1.325.119,00	309.738,00	0,00	1.325.119,00
	Meta financeira		1.325.119,00						
6.018	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física			0,000	0,000	875.365,00	204.611,00	0,00	875.365,00
	Meta financeira		875.365,00						

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANQUILHO-AL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Anexo I - Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Pública

Sessão: Alteração em 20/03/2009 (C)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade: 08.81 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
6 PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI									
6.025	PISO BÁSICO FIXO - CRAS/PAIF		8.613.165,00	0,00	0,00	8.613.165,00	2.047.542,00	0,00	8.613.165,00
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	705.745,00	0,00	0,00	705.745,00	164.964,00	0,00	705.745,00
6.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA - IGD			0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	247.333,00	0,00	0,00	247.333,00	57.813,00	0,00	247.333,00
6.035	PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS			0,000	0,000	0,000	4.000	0,000	4.000
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	180.620,00	0,00	0,00	180.620,00	42.218,00	0,00	180.620,00
Unidade: 08.82 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN									
6 PROGR. DE INT. E P. SOCIAL AOS US. DO ASSIST. SOCI									
6.019	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO			0,000	0,000	0,000	4.000	0,000	4.000
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	594.545,00	0,00	0,00	594.545,00	138.971,00	0,00	594.545,00
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Unidade: 06.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
1.008	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			0,000	0,000	0,000	4.000	0,000	4.000
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	110.000,00	0,00	440.000,00
1.044	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO			0,000	0,000	0,000	1.000	0,000	1.000
		Meta física	1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
		Meta financeira	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00
1.045	IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES			0,000	0,000	0,000	14.000	0,000	14.000
		Meta física	14.000	0,000	0,000	14.000	14.000	0,000	14.000
		Meta financeira	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00
2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			0,000	0,000	0,000	4.000	0,000	4.000
		Meta física	4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
		Meta financeira	2.981.227,00	0,00	0,00	2.981.227,00	696.843,00	0,00	2.981.227,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Unidade: 06.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
2.007	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		44.870,00	0,00	0,00	44.870,00	10.488,00	0,00	44.870,00
2.008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - I-ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		365.681,00	0,00	0,00	365.681,00	85.476,00	0,00	365.681,00
2.012	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		403.864,00	0,00	0,00	403.864,00	94.401,00	0,00	403.864,00
2.013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESI-ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		868.789,00	0,00	0,00	868.789,00	203.074,00	0,00	868.789,00
2.029	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		595.120,00	0,00	0,00	595.120,00	139.105,00	0,00	595.120,00
2.031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		49.180,00	0,00	0,00	49.180,00	11.495,00	0,00	49.180,00
2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		223.535,00	0,00	0,00	223.535,00	52.250,00	0,00	223.535,00
2.036	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO FNDE - PTA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		268.242,00	0,00	0,00	268.242,00	62.700,00	0,00	268.242,00
Unidade: 06.61 FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB									
			26.894.640,00	0,00	0,00	26.894.640,00	6.388.125,00	0,00	26.894.640,00
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
1.007	CONST. E/OU AMP. DE UNID. ESCOL. E AQUIS. DE EQUIP. - 40% ESCOLAS CONSTRUÍDAS (UND)		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	200.000,00	0,00	800.000,00
1.009	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES - 4% BIBLIOTECA CONSTRUÍDA E ACERVO ADQUIRIDO (UND)		80,000	0,000	0,000	80,000	20,000	0,000	80,000
	Meta física								
	Meta financeira		460.000,00	0,00	0,00	460.000,00	115.000,00	0,00	460.000,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Unidade: 06.61 FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB									
4	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS								
1.010	CONSTRUÇÃO DE CRECHES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CRECHES CONTRUIDAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UND)								
	Meta física		33.593.148,00	0,00	0,00	33.593.148,00	8.311.957,00	0,00	33.593.148,00
	Meta financeira		33.593.148,00	0,00	0,00	33.593.148,00	8.311.957,00	0,00	33.593.148,00
1.039	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - TEMPO INTEGRAL		26.894.640,00	0,00	0,00	26.894.640,00	6.388.125,00	0,00	26.894.640,00
	Meta física	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS (UND)							
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
1.040	AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS		1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	400.000,00	0,00	1.600.000,00
	Meta física	ESCOLAS AMPLIADAS E/OU REFORMADAS E/OU ADEQUADAS (UND)							
	Meta financeira		108.000	0,000	0,000	108.000	27.000	0,000	108.000
1.041	AQUIS. E/OU DESAP. DE TERRENOS PARA CONSTR. DE ESCOLA TERRENOS DESAPROPRIADOS (UND)		1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	560.000,00	0,00	1.700.000,00
	Meta física								
	Meta financeira		22.000	0,000	0,000	22.000	10.000	0,000	22.000
1.042	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIA NAS ESCOLAS		208.000,00	0,00	0,00	208.000,00	95.000,00	0,00	208.000,00
	Meta física	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS IMPLANTADO (UND)							
	Meta financeira		27.000	0,000	0,000	27.000	10.000	0,000	27.000
1.043	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOL laboratório de informática implantado (UND)		38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	13.000,00	0,00	38.500,00
	Meta física								
	Meta financeira		27.000	0,000	0,000	27.000	15.000	0,000	27.000
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	75.000,00	0,00	138.000,00
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
2.016	MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		1.859.816,00	0,00	0,00	1.859.816,00	434.720,00	0,00	1.859.816,00
	Meta física								
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
2.019	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		228.007,00	0,00	0,00	228.007,00	53.295,00	0,00	228.007,00
	Meta física								
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
2.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		8.198.705,00	0,00	0,00	8.198.705,00	1.916.395,00	0,00	8.198.705,00
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
2.027	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 60%		5.351.054,00	0,00	0,00	5.351.054,00	1.250.775,00	0,00	5.351.054,00
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta financeira		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
			1.967.112,00	0,00	0,00	1.967.112,00	459.800,00	0,00	1.967.112,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2010	LOA 2010	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
Unidade: 06.61 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB									
4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
2.028 PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%									
Meta física				4,000					
Meta financeira				1.064.028,00	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
					0,00		1.064.028,00	0,00	1.064.028,00
2.034 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%									
Meta física				4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
Meta financeira				107.297,00	0,00		107.297,00	25.080,00	107.297,00
2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%									
Meta física				4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
Meta financeira				134.121,00	0,00		134.121,00	31.350,00	134.121,00
Entidade: 6 FMPQ - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA									
Órgão: 12.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL									
Unidade: 12.12 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL									
5 SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE									
6.023 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL									
Meta física				4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
Meta financeira				374.339,00	0,00		374.339,00	87.500,00	374.339,00
6.024 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS									
Meta física				4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
Meta financeira				6.639.753,00	0,00		6.639.753,00	1.552.000,00	6.639.753,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9.002 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS									
Meta física				4,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
Meta financeira				4.706,00	0,00		4.706,00	1.100,00	4.706,00
Total geral:				122.057.438,00	0,00		122.057.438,00	30.091.178,00	122.057.438,00

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010
ANEXO II
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2010/2012

Conforme art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000 R\$1,00

NOMENCLATURA	REALIZADA					PREVISTA				ESTIMADA		
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITA CORRENTE												
Receita Tributária	8.167.763	9.607.438	12.319.868	16.318.259	19.358.614	20.242.132	21.191.934	22.154.36				
PTU	204.678	418.640	458.384	1.348.182	979.600	1.023.682	1.069.748	1.117.886				
IRRF	11.069	6.357	13.122	14.084	14.969	15.643	16.347	17.082				
ISS	81.472	88.484	84.962	108.927	126.696	132.397	138.355	144.581				
ITBI	69.597	288.886	302.077	1.148.154	739.834	773.127	807.917	844.273				
ITBI	14.539	9.972	25.715	48.305	47.987	50.146	52.403	54.761				
Taxas	28.002	24.982	32.808	32.712	50.114	52.369	54.726	57.188				
Receita de Contribuições												
Cont. Previdência-Servidor	300.765	398.604	1.191.653	1.532.684	1.535.173	1.604.256	1.676.447	1.751.887				
Cont. Previdência-Patrol	233.487	291.004	426.901	555.538	572.000	597.740	624.638	652.747				
CIP	67.278	107.600	143.254	150.080	156.553	163.702	171.069	178.767				
Receita Patrimonial												
Depósitos Vinculados	18.284	17.431	64.310	175.839	189.835	198.378	207.305	216.633				
Depósitos Não-Vinculados	11.305	13.834	37.923	175.839	189.835	198.378	207.305	216.633				
Receita de Serviços												
SAAE	-	-	-	-	-	-	-	-				
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES												
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO												
FPM	7.621.515	8.763.729	10.591.510	13.199.446	16.525.546	17.281.576	18.098.153	18.921.365				
ITR	4.112.714	4.457.451	5.070.161	6.630.010	6.956.459	7.269.500	7.596.627	7.938.475				
LC 87/86	4.001.616	4.318.598	4.927.384	6.484.025	6.849.303	6.948.522	7.261.205	7.587.959				
Outras Transferências da União	6.551	6.937	9.743	9.084	5.500	5.748	6.006	6.276				
Cota-Parte Royalties	17.502	12.054	13.570	12.841	14.125	14.781	15.425	16.119				
Cota-Parte Rec.Hídricos	31.908	50.165	52.240	37.577	170.173	177.831	185.833	194.196				
Cota-Parte Extração Mineral	-	-	-	-	-	-	-	-				
FEX	-	-	-	-	-	-	-	-				
Cota-Parte Petróleo	55.137	69.697	66.745	86.482	97.358	101.739	106.317	111.102				
Transferências do SUS												
PAB	1.004.226	1.076.912	1.417.008	2.196.020	2.923.803	3.067.754	3.244.709	3.399.517				
PSF	150.888	171.127	189.263	192.851	229.951	240.299	251.112	262.412				
Programa de Agentes Comunitários de Saúde	526.500	486.000	486.000	499.500	730.125	762.981	797.315	833.194				
Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS	120.300	130.500	171.916	229.124	230.054	240.406	251.225	262.530				
Ciência Nutricional	41.565	38.581	38.759	38.848	47.743	49.891	52.137	54.483				
Ações Básicas de Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-				
Saúde Bucal	3.265	2.786	3.614	7.200	7.920	8.276	8.649	9.038				
Centro de Especialidade Odontológica - CEO	130.050	171.000	151.200	175.950	298.067	311.480	325.497	340.144				
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-	40.000	-	72.600	87.120	103.420	146.980	162.390				
	-	19.892	19.892	44.066	52.907	55.288	57.776	60.376				

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Compensação de Especificidades Regionais				43.504	63.806	66.677	69.678	72.813
Teto Financeiro - MAC		3		820.513	741.314	774.673	809.533	845.962
Outros Programas - FAEC			100.415	17.091	96.049	100.371	104.888	109.608
Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS					269.762	281.901	294.587	307.843
Gestão do SUS					68.985	72.089	75.333	78.723
Outros Programas	21.658	17.023	255.949	54.772				
Transferências FNAS	96.846	154.163	186.043	241.300	610.383	637.850	666.553	696.548
PROGRAMAS DO FNAS ATÉ 2005	96.846							
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC		32.601						
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		79.240	39.080	154.111	195.800	204.611	213.818	223.440
PISO BÁSICO FIXO		36.508	103.818	54.000	157.860	164.964	172.387	180.144
PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO			43.146	33.189	61.400	64.163	67.050	70.068
PISO BÁSICO VARIÁVEL					20.000	20.900	21.841	22.823
PISO DE T. DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PROJÓVEM		5.814			120.000	125.400	131.043	136.940
ÍNDICE GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD					55.323	57.813	60.414	63.133
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I								
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II								
Transferências do FNDE	314.754	397.342	308.087	318.316	559.610	584.792	611.108	638.608
PNAE	95.794	131.027	131.824	123.420	194.328	203.073	212.211	221.761
Recomeço								
PROEJA	82.292	112.708						
PDDE	9.569	8.352	6.774	12.682	81.795	85.476	89.322	93.342
Alfabetização solidária	8.100		10.350					
Salário-Educação	64.184	81.499	89.920	100.163	133.115	139.105	145.365	151.906
PNATE	40.640	63.756	55.709	63.131	100.372	104.889	109.609	114.541
Outros Programas	14.175		13.510	18.920	50.000	52.250	54.601	57.058
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	688.331	1.028.995	1.227.362	1.508.540	2.500.866	2.613.405	2.731.008	2.853.904
Cota-Parte do ICMS	631.739	981.581	1.129.247	1.297.048	2.271.864	2.374.098	2.480.932	2.592.574
Cota-Parte do IPVA	18.451	14.146	25.350	39.397	27.898	29.153	30.465	31.836
CIDE	33.817	32.052	32.589	27.490	130.343	136.208	142.338	148.743
Cota-Parte do IPI	4.325	1.216	10.893	10.393	15.458	16.154	16.881	17.640
Cota-Parte Comp. Fin. Produção de Petróleo		17.260	29.283	134.213	55.303	57.792	60.392	63.110
Transferências para Saúde	314.077	334.441	528.617	172.840	491.470	513.586	538.698	560.849
SESAU	314.077	334.441	528.617	172.840	491.470	513.586	538.698	560.849
Gestão Plena		216.681						
Transferências Multigovernamentais	1.669.309	1.936.926	2.841.215	3.519.213	4.219.785	4.409.675	4.608.111	4.815.476
Recursos do FUNDEB	1.669.309	1.936.926	2.479.346	3.184.604	3.774.438	3.944.288	4.121.781	4.307.261
Complementação FUNDEB			361.869	334.609	445.347	465.388	486.330	508.215
Transferências de Instituições Privadas								
Demais Transferências								
Transferências de Convênios da União	34.571	8.643	16.960	-	60.000	62.700	65.522	68.470
Convênios da União para o SUS			16.711					
FNS								
FUNASA								
Outros Convênios								
Convênios da União para Educação	34.571	8.643	16.711	-	60.000	62.700	65.522	68.470
Outros Convênios	34.571	8.643	16.711		60.000	62.700	65.522	68.470
Convênios da União para Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios								
Demais Convênios da União	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Convênios								

NOMENCLATURA	2005	2006	2007	2008	PREVISÃO 2009	2010	ESTIMATIVA 2011	2012
Transf. Convênios dos Estados	84.964	84.964	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Saúde	34.988	34.988	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	34.988	34.988	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Assist. Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
Convênios dos Estados p/Educação	49.976	49.976	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios	49.976	49.976	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.520	9.033	13.510	62.128	128.480	134.241	140.282	146.594
Identizações e Restituições	12.673	6.430	314	56.633	93.433	97.637	102.031	106.623
Dívida Alívia Tributária	1.952	2.603	10.267	5.157	25.027	26.153	27.330	28.560
Outras Receitas	7.895	-	2.930	338	10.000	10.450	10.920	11.412
RECEITAS DE CAPITAL	169.988	546.738	2.133.761	407.600	8.969.000	9.372.605	9.794.372	10.235.119
Operações de Crédito	-	-	-	-	200.000	209.000	218.405	228.233
Internas	-	-	-	-	200.000	209.000	218.405	228.233
Alienação de Bens	-	16.000	22.040	30.100	-	-	-	-
Móveis e Imóveis	-	16.000	22.040	30.100	-	-	-	-
Transferências de Capital	169.988	530.738	2.111.741	377.500	8.769.000	9.163.605	9.575.967	10.006.886
Convênios da União	169.988	396.518	2.111.741	377.500	8.769.000	9.163.605	9.575.967	10.006.886
Convênios FNS	-	30.314	-	-	3.132.000	3.272.940	3.420.222	3.574.132
Convênios FUNASA	-	168.555	948.730	377.500	1.959.000	2.047.155	2.139.277	2.235.544
Outros Convênios-Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
Programas Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Convênios-Educação	140.000	28.914	229.012	-	398.000	415.910	434.626	454.184
Outros Convênios-FNAs	-	-	-	-	-	-	-	-
Demas Convênios c/União	29.988	166.735	934.000	-	3.280.000	3.427.600	3.581.842	3.743.025
Convênios dos Estados	-	134.220	-	-	-	-	-	-
Convênios - Sesaú	-	6.286	-	-	-	-	-	-
Convênios - Educação	-	98.980	-	-	-	-	-	-
Convênios - Assist. Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Demas Convênios	-	28.974	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	698.277	716.109	1.003.695	1.386.793	1.796.830	1.877.687	1.962.183	2.050.481
Dedução FPM - FUNDEB	600.242	615.424	812.124	1.138.327	1.329.861	1.389.704	1.452.241	1.517.592
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.625	1.808	2.281	2.354	2.825	2.952	3.085	3.224
Dedução TFR - FUNDEB	-	-	649	1.207	1.100	1.150	1.201	1.255
Dedução IPVA - FUNDEB	-	-	1.859	5.252	5.580	5.831	6.093	6.367
Dedução ICMS - FUNDEB	94.761	98.694	185.256	237.749	454.373	474.820	496.166	518.515
Dedução IPI - FUNDEB	649	182	1.746	1.905	3.092	3.231	3.376	3.528
RECEITA TOTAL	8.337.751	10.154.176	14.453.649	16.725.889	28.327.614	29.614.737	30.986.306	32.389.486

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
2010

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	11.715.330	16.350.970	19.358.614	20.242.132	21.191.934	22.154.367
Receta Tributária	458.384	1.348.182	979.600	1.023.682	1.069.748	1.117.886
Receta de Contribuição	570.155	705.819	1.535.173	1.604.256	1.676.447	1.751.887
Receta Patrimonial	-	32.711	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	64.810	175.839	189.835	198.378	207.305	216.633
Outras Receita Patrimoniais	64.810	143.129	189.835	198.378	207.305	216.633
Receta de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	10.608.470	13.198.446	15.525.545	17.281.576	18.098.153	18.921.365
Demais Receitas Correntes	13.510	889.173	128.460	134.241	140.282	146.594
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	11.650.520	16.175.131	19.168.778	20.043.754	20.984.629	21.837.733
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.133.781	407.800	8.989.000	9.372.605	9.794.372	10.235.119
Operações de Crédito (V)	-	-	200.000	209.000	218.405	228.233
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	22.040	30.100	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.111.741	377.500	8.769.000	9.163.605	9.575.967	10.006.886
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.111.741	377.500	8.769.000	9.163.605	9.575.967	10.006.886
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	13.762.261	16.552.631	27.937.778	29.207.359	30.560.596	31.944.619
DESPESAS CORRENTES (X)	11.577.383	15.354.845	17.910.589	18.728.019	19.806.776	20.497.219
Pessoal e Encargos Sociais	6.045.366	7.490.316	8.130.550	8.501.624	8.900.538	9.304.756
Juros e Encargos da Dívida (XI)	262	338	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.531.156	7.864.191	9.780.039	10.226.395	10.706.238	11.192.463
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	11.577.122	15.354.507	17.910.589	18.728.019	19.806.776	20.497.219
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.165.841	1.986.313	10.297.000	10.760.365	11.157.782	11.864.251
Investimentos	815.190	1.809.474	9.718.000	10.155.310	10.525.500	11.003.516
Inversões Financeiras	34.500	51.018	75.000	78.375	81.902	85.587
Amortização da Dívida (XIV)	316.151	325.823	504.000	526.680	550.381	575.148
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	849.690	1.660.490	9.793.000	10.233.685	10.607.402	11.089.103
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	12.426.812	17.014.997	27.823.613	29.087.129	30.345.247	31.723.289
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.335.449	(462.366)	114.166	120.230	215.350	221.330

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

2010

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2007(b)	2008 (c)	2009(d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.518.018	1.235.516	1.173.740	1.115.053	1.059.300	1.006.335
DEDUÇÕES (II)	2.589.844	1.866.142	2.090.079	2.340.889	2.621.795	2.936.411
Ativo Disponível	2.399.498	1.566.556	1.754.655	1.965.214	2.201.039	2.465.164
Haveres Financeiros	520.192	409.505	458.646	513.683	575.325	644.364
(-) Restos a Pagar	329.846	110.019	123.222	138.008	154.569	173.117
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.071.826)	(630.626)	(916.339)	(1.225.836)	(1.562.495)	(1.930.075)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	492.395	492.395	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	(1.564.221)	(1.123.021)	(916.339)	(1.225.836)	(1.562.495)	(1.930.075)

Resultado Nominal	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(2.268.948)	441.200	206.682	(309.497)	(336.659)	(367.580)

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2006 Nota:

A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%

A Dívida Fiscal Líquida em 2006 foi R\$ 704.726,58

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	29.614.737	28.339.461	256,27	30.986.306	28.375.088	268,14	32.389.486	28.382.796	280,28
Receitas Primárias (1)	29.207.359	27.893.028	252,74	30.560.596	27.985.263	264,45	31.944.619	27.992.961	276,43
Despesa Total	29.613.809	28.281.188	256,26	30.895.627	28.292.051	267,35	32.298.437	28.303.011	279,49
Despesas Primárias (II)	29.087.129	27.778.208	251,70	30.345.247	27.788.061	262,59	31.723.289	27.799.011	274,51
Resultado Primário (II) = (1 - II)	120.230	114.820	1,04	215.350	197.202	1,86	221.330	193.950	1,92
Resultado Nominal	(309.497)	(295.569)	(2,68)	(336.659)	(308.289)	(2,91)	(367.580)	(322.110)	(3,18)
Dívida Pública Consolidada	1.115.053	1.064.876	9,65	1.059.300	970.033	9,17	1.006.335	881.848	8,71
Dívida Consolidada Líquida	(1.225.836)	(1.170.673)	(10,61)	(1.562.495)	(1.430.823)	(13,52)	(1.930.075)	(1.691.318)	(16,70)

Fonte: (1) PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010		2011		2012	
	R\$		R\$		R\$	
Projeção do PIB Estadual		11.556.232,00		12.942.979,84		14.496.137,42
Taxa de juro aplicado sobre a dívida consolidada do Município		6		6		6
Meta anual de inflação instituída pelo Conselho Monetário Nacional		4,5		4,5		4,5

Obs.: PIB Estadual obtido a partir de relatório divulgado pela Secretaria Estadual de Planejamento.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.674.112	265,43	16.725.859	144,73	(13.948.252)	(45,47)
Receitas Primárias (I)	30.224.630	261,54	16.552.631	143,24	(13.671.999)	(45,23)
Despesa Total	30.674.139	265,43	17.341.157	150,06	(13.332.982)	(43,47)
Despesas Primárias (II)	29.830.139	258,13	17.014.997	147,24	(12.815.143)	(42,96)
Resultado Primário (III) = (I - II)	394.490	3,41	(462.366)	(4,00)	(856.856)	(217,21)
Resultado Nominal	(343.508)	(2,97)	441.200	3,82	784.708	(228,44)
Dívida Pública Consolidada	1.094.115	9,47	1.235.516	10,69	141.401	12,92
Dívida Consolidada Líquida	(482.751)	(4,18)	(630.626)	(5,46)	(147.875)	30,63

R\$ 1,00

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de

ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00	
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	14.453.649	16.725.859	15,72	28.327.614	69,36	29.614.737	4,54	30.986.306	4,63	32.389.486	4,53	
Receitas Primárias (I)	13.762.261	16.552.631	20,28	27.937.779	68,78	29.207.359	4,54	30.560.596	4,63	31.944.619	4,53	
Despesa Total	12.743.225	17.341.157	36,08	28.327.613	63,35	29.613.809	4,54	30.895.627	4,33	32.298.437	4,54	
Despesas Primárias (II)	12.426.812	17.014.997	36,92	27.823.613	63,52	29.087.129	4,54	30.345.247	4,33	31.723.289	4,54	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.335.449	(462.366)	(134,62)	114.166	(124,69)	120.230	5,31	215.350	79,11	221.330	2,78	
Resultado Nominal	(2.268.948)	441.200	(119,45)	206.682	(53,15)	(309.497)	(249,75)	(336.659)	8,78	(367.580)	9,18	
Dívida Pública Consolidada	1.518.016	1.235.516	(18,61)	1.173.740	(5,00)	1.115.053	(5,00)	1.059.300	(5,00)	1.006.335	(5,00)	
Dívida Consolidada Líquida	(1.071.826)	(630.626)	(41,16)	(916.339)	45,31	(1.225.836)	33,78	(1.582.495)	27,46	(1.930.075)	23,53	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	13.891.057	15.209.161	11,09	24.649.637	62,07	24.659.945	0,04	24.690.947	0,13	24.697.654	0,03	
Receitas Primárias (I)	13.036.148	15.061.640	15,46	24.310.417	61,51	24.320.725	0,04	24.351.727	0,13	24.358.434	0,03	
Despesa Total	12.070.877	15.788.664	30,63	24.649.636	56,32	24.659.173	0,04	24.618.691	(0,16)	24.628.228	0,04	
Despesas Primárias (II)	11.771.158	15.472.079	31,44	24.211.074	56,48	24.220.611	0,04	24.180.129	(0,17)	24.189.666	0,04	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.264.989	(420.439)	(133,24)	99.343	(123,63)	100.114	0,78	171.598	71,40	168.768	(1,65)	
Resultado Nominal	(2.149.235)	401.192	(118,67)	179.847	(55,17)	(257.715)	(243,30)	(268.262)	4,09	(280.288)	4,48	
Dívida Pública Consolidada	1.437.925	1.123.480	(21,87)	1.021.345	(9,09)	928.495	(9,09)	844.087	(9,09)	767.352	(9,09)	
Dívida Consolidada Líquida	(1.015.276)	(573.441)	(43,52)	(797.364)	39,05	(1.020.743)	28,01	(1.245.049)	21,97	(1.471.722)	18,21	

Fonte:

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2009 a 2012 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2007	5,57
2008	4,17
2009	4,50
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4.º, § 2.º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												R\$ 1,00
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%		
Receita Total	14.453.649	16.725.859	15,72	28.327.614	69,36	29.614.737	4,54	30.986.306	4,63	32.389.486	4,53		
Receitas Primárias (I)	13.762.261	16.552.631	20,28	27.937.779	68,78	29.207.359	4,54	30.560.596	4,63	31.944.619	4,53		
Despesa Total	12.743.225	17.341.157	36,08	28.327.613	63,35	29.613.809	4,54	30.896.627	4,33	32.298.437	4,54		
Despesas Primárias (II)	12.426.812	17.014.997	36,92	27.823.613	63,52	29.087.129	4,54	30.345.247	4,33	31.723.289	4,54		
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.335.449	(462.366)	(134,62)	1.146	(124,69)	120.230	5,31	215.350	79,11	221.330	2,78		
Resultado Nominal	(2.298.948)	441.200	(119,45)	206.682	(53,15)	(309.497)	(249,75)	(336.659)	8,78	(367.580)	9,18		
Dívida Pública Consolidada	1.518.018	1.235.516	(18,61)	1.173.740	(5,00)	1.115.053	(5,00)	1.059.300	(5,00)	1.006.335	(5,00)		
Dívida Consolidada Líquida	(1.071.826)	(630.626)	(41,16)	(916.339)	45,31	(1.225.836)	33,78	(1.582.495)	27,46	(1.930.075)	23,53		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	13.691.057	15.209.161	11,09	24.649.637	62,07	24.659.945	0,04	24.690.947	0,13	24.697.654	0,03	
Receitas Primárias (I)	13.036.148	15.051.640	15,46	24.310.417	61,51	24.320.725	0,04	24.351.727	0,13	24.358.434	0,03	
Despesa Total	12.070.877	15.768.664	30,63	24.649.636	56,32	24.659.173	0,04	24.618.691	(0,16)	24.628.228	0,04	
Despesas Primárias (II)	11.771.158	15.472.079	31,44	24.211.074	56,48	24.220.611	0,04	24.180.129	(0,17)	24.189.666	0,04	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.264.989	(420.439)	(133,24)	99.343	(123,63)	100.114	0,78	171.598	71,40	168.768	(1,65)	
Resultado Nominal	(2.149.235)	401.192	(118,67)	179.847	(55,17)	(257.715)	(243,30)	(268.262)	4,09	(280.288)	4,48	
Dívida Pública Consolidada	1.437.925	1.123.480	(21,87)	1.021.345	(9,09)	928.495	(9,09)	844.087	(9,09)	767.352	(9,09)	
Dívida Consolidada Líquida	(1.015.276)	(573.441)	(43,52)	(797.364)	39,05	(1.020.743)	28,01	(1.245.049)	21,97	(1.471.722)	18,21	

Fonte:

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2009 a 2012 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2007	5,57
2008	4,17
2009	4,50
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	5.426.214,93	100,00	4.689.251,02	100,00	2.585.914,80	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	5.426.214,93	100,00	4.689.251,02	100,00	2.585.914,80	100,00

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º inciso II)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	30.100,00		
Alienação de Bens Móveis	30.100,00		
Alienação de Bens Imóveis	26.100,00		
TOTAL	4.000,00		
	30.100,00		
DESPESAS LIQUIDADAS			
2008 (b)		2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS DESPESAS DE CAPITAL	30.100,00		
Investimentos	30.100,00		
Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	30.100,00		
Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	30.100,00		
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados